



LEI Nº 675/2005

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fulcro no Inciso VIII,  
Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, Decreta e Eu Sanciono a  
seguinte Lei.

**CAPÍTULO I  
DOS FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A ação do Governo Municipal se orientará no sentido do  
desenvolvimento do município e do aprimoramento dos serviços prestados  
mediante planejamento de suas atividades.

  
Tania Maria de Silva Perelra  
Secretária de Plano, Administração  
e Finanças

  
Fernando Antonio de Silva Perelra  
Prefeito

**RENOVAÇÃO CACHOEIRA**



Parágrafo Primeiro - O planejamento das atividades da administração do município de Cachoeira, obedecerá as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Cachoeira e outras Leis pertinentes e será feita através de elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos, quando devidamente implantados, a saber:

- I - Plano de Desenvolvimento Integrado ou Plano Diretor;
- II - PPA - Plano Plurianual;
- III - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária;
- IV - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Segundo - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais, guardará consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da administração Federal.

Art. 2º - A ação do município em área assistida pela atuação do Governo do Estado ou da União, será supletiva e sempre que for o caso buscará mobilizar os recursos humanos e financeiros disponíveis.

Parágrafo Primeiro - O Prefeito poderá instituir Coordenação de Programas Especiais para atender as necessidades conjunturais que demandem atuação da Prefeitura.

  
Tania Maria de Silva Peretta de Oliveira  
Secretária de Plano, Administ  
e Finanças

  
Fernando Antonio de Silva Peretta  
Prefeito

RENOVAR CACHOEIRA



- Procuradoria Geral; -OK
- Procuradoria Jurídica;
- Chefe de Gabinete; -OK
- Assessoria de Imprensa; -OK
- Motorista do Gabinete; -OK
- Setor de Compras;
- Secretaria Executiva. -OK

Art. 5º - O gabinete do Vice-Prefeito será apoiado pelas seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao Prefeito e ao Vice-Prefeito:

- Sub Chefia de Gabinete;
- Assessoria do Gabinete.

Art. 6º - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, será apoiada pelas seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao Prefeito e o respectivo Secretário (a).

- Gabinete do Secretário (a);
- Assessoria Geral; -OK
- Setor de Contabilidade; -OK
- Setor de Pessoal; -OK
- Tesouraria;
- Setor de Tributos;
- Setor de Contratos e Convênios;
- Setor de Almoarifado; -OK
- Setor de Compras; -OK
- Setor de Patrimônio; -OK
- Setor de Licitação; -OK
- Setor de Projetos e Planejamento. -OK

  
Santa Maria de Silva Perella da Silva  
Secretária de Planejamento, Administração e Finanças

  
Fernando Antonio Silva Perella  
Prefeito

RENOVAR CACHOEIRA



Art. 7º A Secretaria de Educação e Desportos será apoiada pelas seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao Prefeito e o respectivo Secretário (a):

- Gabinete do Secretario (a);
- Assessoria Geral;
- Setor de Ensino Fundamental;
- Setor de Pré - Escolar;
- Setor de Educação Física e Desportos Escolar; - OK (engua)
- Setor de Merenda Escolar; - OK
- Biblioteca Municipal;
- Setor de Acompanhamento dos Programas do FUNDEF; - OK
- Merenda Escolar; - OK
- Setor de Desportos; - OK
- Setor de Orientação Pedagógica; - OK
- Arquivo Público Municipal;
- Setor de Contratos e Convênios.

Art. 8º - A Secretaria de Saúde será apoiada pelas seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao Prefeito e o respectivo Secretário (a):

- Gabinete do Secretário (a);
- Assessoria Geral;
- Serviços Médicos Odontológicos;
- Divisão de Vigilância Sanitária;
- Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS; - OK
- Setor de Apoio Administrativo e Execução Orçamentária e Financeira; - OK
- Divisão de Auditoria Médica, acompanhamento e avaliação de saúde; - OK
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Assessoria de Ação Social;
- Assessoria de Atenção a Criança de 0 a 06 anos, ao Idoso, ao Deficiente;
- Chefia de Reintegração Social; - OK
- Chefia dos Agentes Sociais.

  
Edson de Almeida da Silva Pereira  
Prefeito

  
Yara Maria de Silva Pereira  
Secretária de Planej. Administ.  
e Finanças

CACHOEIRA



Art. 9º - A Secretaria de Obras e Meio Ambiente será apoiada pelas seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao Prefeito e ao respectivos Secretario (a):

- Gabinete do Secretário (a);
- Assessoria Geral
- Setor de Transportes; -OK
- Setor de Obras e Serviços Públicos; -OK
- Setor de Limpeza Pública; -OK
- Setor de Manutenção de Praças, Parques e Jardins; -OK
- Setor de Manutenção das Vias e Logradouros Públicos; -OK
- Setor de Iluminação Pública; -OK
- Setor de Fiscalização da Fauna e Flora;
- Setor de Fiscalização de Recursos Naturais; -OK (ED. GAD)

Art. 10º - A Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, será apoiada pelas seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao Prefeito e o respectivo Secretario (a):

- Gabinete do Secretário (a);
- Assessoria Geral;
- Setor de Produção Vegetal, Sementes e Mudanças; -OK!
- Setor de Produção Animal e Desenvolvimento Animal; -OK!
- Setor de Abastecimento; -OK (2/01/06.322)
- Mercado Municipal; -OK
- Feira Livre; -OK
- Setor de Investimento e Atividade e Renda; -OK
- Setor de Geração de Emprego e Renda;
- Setor de Patrimônio;
- Setor de Contatos e Convênios
- Setor de Tratamento Diferenciado à Produção Artesanal e às Micro Empresas;
- Setor de Apoio as Atividades Industriais e Comerciais. -OK!

Fernando Antonio da Silva Pereira  
Prefeito

Tanja Maria da Silva Perella de Oliv.  
Secretária de Planej. Administ.  
e Finanças

CACHOEIRA



Art. 11º - A Secretaria de Cultura e Turismo será apoiada pelas seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao Prefeito e o respectivo Secretario (a):

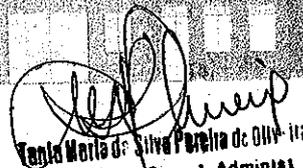
- Gabinete do Secretário (a) ;
- Assessoria Geral; *OK*
- Setor de Formento ao Turismo; *OK*
- Setor de Convênios e Contratos;
- Setor de Animação e Cultura; *OK*
- Setor de Apoio as Festas Populares; *OK*
- Setor de Desenvolvimento de Programas de Turismo;
- Setor de Desenvolvimento e Treinamento de Profissionais engajados nas Atividades Turísticas;
- Conselho Municipal de Turismo;
- Centro Cultural de Cachoeira;
- Setor de Apoio as Festas;
- Setor de Desenvolvimento das Artes e Habilidades da População;
- Setor de Tratamento Turístico de nossas Praças e Monumentos Históricos;

Art.12º - Os órgão mencionados nos itens I a VII, do Art. 3º, são diretamente subordinados ao Prefeito por linha de autoridade direta e integral.

Art. 13º - Os Secretários, conjuntamente com a Procuradoria geral do Município, terá 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta Lei, para elaborar o Regimento Interno de cada Secretaria, onde detalhará o sistema de funcionamento, bem como as funções específicas de cada setor diretamente subordinados aos Secretários, bem onde os setores subordinadas ao Gabinete do Prefeito e Vice - Prefeito.

Parágrafo Único - Elaborado os regimentos internos de que trata o Art. 13 desta Lei, imediatamente será encaminhado ao Prefeito, que expedirá decreto aprovando - se e regulamentando o funcionamento e as funções dos setores criados por esta Lei.

  
Antonio da Silva Pereira  
Prefeito

  
Tania Maria de Silva Pereira de Oliveira  
Secretária de Planej. Administ.  
e Finanças

RENOVAR CACHOEIRA



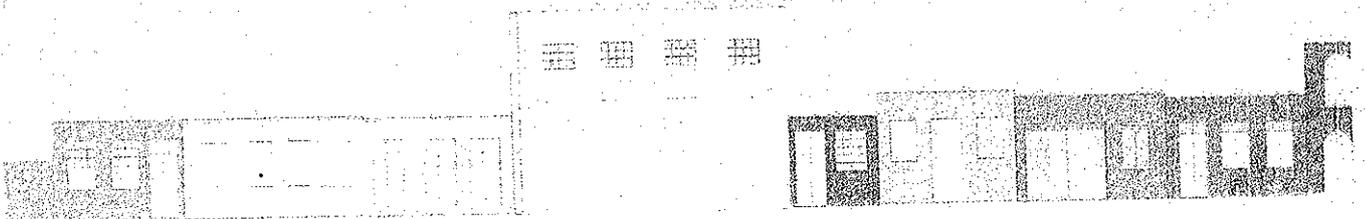
Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005.

Art. 15º - Revogam - se as disposições em contrário especialmente a Lei 461 de 03 de fevereiro de 1993, Lei 531 de 16 de julho de 1998, o Parágrafo 2º, de Art. 25 de Lei Municipal Nº 519/97.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA - BA, EM 21 de janeiro de 2005.

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Tania Maria de Silva Pereira de Oliveira  
Secretária de Planej. Administ.  
e Finanças



RENOVAR CACHOEIRA